



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 156/2022

Estabelece o direito de as mães amamentarem os seus filhos durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta do Município de Foz do Iguaçu.

Autoria: Vereadora Yasmin Hachem

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º Esta Lei estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 12 (doze) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta do Município de Foz do Iguaçu.

Art. 2º Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 12 (doze) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias em concursos públicos na administração pública direta e indireta do Município de Foz do Iguaçu, mediante prévia solicitação à instituição organizadora.

§ 1º Terá o direito previsto no caput deste artigo a mãe cujo filho tiver até 12 (doze) meses de idade no dia da realização da prova ou de etapa avaliatória do concurso público.

§ 2º A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o concurso e apresentação da respectiva certidão de nascimento no momento de sua realização.

Art. 3º Deferida a solicitação de que trata o art. 2º desta Lei, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliatória, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário para a realização da prova.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

Art. 4º A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

§ 1º Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

§ 2º O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

Art. 5º O direito previsto nesta Lei deverá ser expresso no edital do concurso, que estabelecerá prazo para que a mãe manifeste seu interesse em exercê-lo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2022.

Yasmin Hachem

Yasmin Hachem

Vereadora



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre o direito das mães de amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos.

A amamentação é um processo essencial para a saúde do bebê. Vários estudos indicam que o aleitamento materno como única forma de alimentação até o sexto mês de vida pode evitar diversas doenças e até a morte, além de ser fundamental para o crescimento e desenvolvimento da criança.

A amamentação também é importante para estabelecer uma maior relação afetiva entre mãe e filho. Acredita-se que a amamentação traga benefícios psicológicos para a criança e para a mãe. Uma amamentação prazerosa, os olhos nos olhos e o contato contínuo entre mãe e filho certamente fortalecem os laços afetivos entre eles, oportunizando intimidade, troca de afeto e sentimentos de segurança e de proteção à criança e de autoconfiança e de realização à mulher. A amamentação é uma forma muito especial de comunicação entre a mãe e o bebê e uma oportunidade de a criança aprender muito cedo a se comunicar com afeto e confiança.

Até o sexto mês de vida, as crianças não precisam tomar sucos, chás, nem mesmo água. A amamentação exclusiva até os seis meses traz muitos benefícios para o bebê e a mãe, a principal delas é a proteção contra infecções gastrointestinais. O início precoce do aleitamento materno, dentro de 1 hora após o nascimento, protege o recém-nascido de adquirir infecções e reduz a mortalidade neonatal. O risco de mortalidade devido à diarreia e outras infecções pode aumentar em bebês que são parcialmente amamentados ou que não amamentaram.

Dentre todos os benefícios citados relacionados à amamentação e ao bebê, é inegável a sua importância e é dever do poder público incentivar.

Pensando nesse pressuposto de incentivo à amamentação, o direito da mãe de amamentar seu filho durante as provas de concurso público se apresenta como uma alternativa de, além de incentivar a amamentação, incentivar as mulheres mães a participarem de concursos públicos.

Face ao exposto, apresentamos este projeto de lei na certeza de sua aprovação pelos Nobres Vereados desta Casa Legislativa.